



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SMA/DLC N.º 73/2019

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CARMEM SILVIA GUARIENTE** e de outro lado o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Araçatuba, por meio do Decreto Municipal nº 17.357 de 18/03/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.078.019.0001-14, com sede na rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP: 15.810-150, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG nº 23.180.145-2 e CPF nº 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Chamamento Público nº 073/2019, pelo senhor Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, com base no edital disciplinador do certame e seus anexos e na proposta técnica e financeira da contratada, aos quais ficam estritamente vinculados, **RESOLVEM, ADITAR** o presente CONTRATO DE GESTÃO nº 073/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fica **ADITADO** o Contrato de Gestão nº 073/2019, no valor estimado de **R\$ 15.939,72** (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) mensal, totalizando o montante de **R\$ 63.758,88** (sessenta e três reais e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes aos meses de maio a agosto, com a finalidade de formalizar repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§1º Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, cujas competências de maio a agosto estão dispostas na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e serão repassadas em parcela única pela **CONTRATANTE**, as demais competências observará os depósitos realizados pelo Ministério da Saúde e se formalizará por meio de apostila.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

2.1. Serão efetivados os repasses financeiros conforme o depósito realizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde da **CONTRATANTE** referentes à assistência financeira prevista na Portaria GM/MS nº 1135/2023 para o cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, observados os parâmetros desse ato normativo e as disposições quanto a transparência já previstas no Contrato de Gestão.

2.2. Os recursos financeiros da assistência complementar ao piso salários dos profissionais de enfermagem serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Os recursos orçamentários da assistência financeira complementar ao piso dos profissionais de enfermagem correrão por conta do Ministério da Saúde, cabendo à gestão do Município repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos elegíveis, quando ocorrer o repasse dos valores ao Fundo Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as indicações do Ministério da Saúde no sistema informatizado InvestSUS ou outro sistema que vier a substituí-lo.

2.4. O cálculo do valor a ser transferido considerará os dados fornecidos pela **CONTRATADA** quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista, que deverão ser entregues a Secretaria de Saúde até o terceiro dia do mês.

2.5. A **CONTRATADA** é responsável pela fidedignidade e veracidade das informações encaminhadas ao **CONTRATANTE** para importação dos dados ao InvestSUS, que servirão como base do cálculo do valor a ser transferido, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

2.6. Os dados informados pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados no formato disponibilizado pela Secretaria de Saúde, podendo sofrer variações a depender dos dados que forem solicitados pelo Ministério da Saúde.

2.7. A **CONTRATADA** é responsável por manter os dados dos profissionais atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dentro do mês de referência.

2.8. O repasse da assistência financeira complementar ao piso salarial dos profissionais de enfermagem é a título temporário. O Ministério da Saúde dispôs o repasse financeiros referente ao exercício de 2023, dos valores relativos às competências dos meses de maio a dezembro de 2023, as demais competências subsequentes observaram a normatização vigente do Ministério da Saúde.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

2.10. O valor do repasse da assistência financeira complementar ao piso salarial dos profissionais de enfermagem deverá constar em demonstrativo de pagamento possuindo discriminação específica e indicando tratar-se de assistência financeira complementar.

2.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde relação contendo os repasses realizados aos profissionais de enfermagem, anexando o comprovante de depósito bancário respectivo a cada CPF dos profissionais, no mês do repasse, sendo este um condicionante para o repasse subsequente.

2.12. A prestação de contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão.

2.13. A Portaria GM/MS nº 1135/2023 estabelece forma objetiva de definição da variação do valor a ser repassado. Como as modificações do ajuste não afetam as bases negociais, a alteração mensal se formalizará por simples apostila.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

3.1. Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao contrato, será providenciado oportunamente empenho da despesa.

As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRICAÇÃO	CODIGO
Unidade Orçamentária	02.20.05
Função	10
Subfunção	301
Programa	0033
Fonte de Recurso	05
Grupo de Despesa	3.3.90.39.01
Ficha	1297
Cod. aplicação	370.0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento.

Por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o único efeito, abaixo assinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Araçatuba, 20 de setembro de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

LUCIANO LOPES PASTOR
-HOSPITAL MAHATMA GANDHI-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO RP – 05 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

CONTRATADO: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **073/2019**

OBJETO: **19º TERMO ADITIVO**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **NÃO SE TRATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRATA-SE DE TERMO ADITIVO**

EXERCÍCIO (1): **2023**

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 20 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **LUCIANO LOPES PASTOR**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 205.467.898-89 RG: 23.180.145-2

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: _____

Nome: **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 066.253.878-19 RG: 13.902.849-3

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: **LUCIANO LOPES PASTOR**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 205.467.898-89 RG: 23.180.145-2

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização.

Nome: **CRISTIANE CAMARGO DE ALMEIDA**

Cargo: Diretora do Departamento de Atenção Básica

CPF: 217.185.908-30

Assinatura: _____

Nome: **JULIANA NICOLETTI RODRIGUES**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 224.324.298-26

Assinatura: _____

Nome: **MARIA TERESINHA UMEHARA SUMIDA**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 822.859.859-91

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*